

GYPFOR INSULATION, LDA.

Separador	Descrição	Nº de páginas
Módulos Comuns:	Justificação de estarem ou não adotadas as medidas necessárias, nomeadamente preventivas, para que, quando da desativação definitiva da instalação, sejam evitados quaisquer riscos de poluição e o local da exploração seja reposto em estado satisfatório, de acordo com o uso previsto	1/3

Serve o presente anexo para a justificação de estarem adotadas as medidas necessárias, nomeadamente preventivas, para que, quando da desativação definitiva da instalação, sejam evitados quaisquer riscos de poluição e o local da exploração seja reposto em estado satisfatório, de acordo com o uso previsto.

A unidade será instalada num terreno já existente e previamente licenciado pela Kimaxtra – empresa proprietária do imóvel. O projeto será instalado num lote com uma área total de cerca de 52 433 m². Neste terreno existem já construídos edifícios industriais, que consistem em 3 naves contíguas. Existe ainda um edifício de escritórios, um edifício de balneários, um edifício de portaria / controle e o edifício do posto de transformação. Deste modo, a área coberta atual, e que se manterá com a concretização do projeto é de cerca de 5 942 m².

As restantes áreas impermeabilizadas (áreas pavimentadas exteriores para instalação de equipamentos, estradas, estacionamento e passeios) totalizam cerca de 7 992 m².

Com a implementação do projeto, não ocorrerá uma alteração relevante nas áreas edificadas e pavimentadas do lote, sendo mantidas todas as áreas existentes.

A construção, apesar de executada anteriormente por outras entidades, foi concebida de modo a utilizar material de construção considerado inerte e consequentemente sem possibilidade de contaminação do solo.

Por outro lado, toda a zona de trabalho é pavimentada, e existem locais próprios para armazenamento de combustíveis (depósito de gasóleo com 500 litros de capacidade, dotado de bacia de retenção, óleos lubrificantes, quer novos quer usados (com bacias de retenção) evitando deste modo uma possível contaminação do solo pavimentado.

Julga-se assim que durante a fase de conceção da instalação foram criadas e/ou previstas medidas preventivas de modo a evitar a contaminação do solo quer por infiltração quer por armazenagem de matérias primas/subsidiárias ou resíduos.

Apesar de não se perspetivar a médio/longo prazo a desativação da unidade industrial, que se prevê instalar, uma eventual futura desativação desta unidade industrial constitui uma decisão estratégica da empresa em função das necessidades de mercado, mercados emergentes, disponibilidade de matérias

GYPFOR INSULATION, LDA.

Separador	Descrição	Nº de páginas
Módulos Comuns:	Justificação de estarem ou não adotadas as medidas necessárias, nomeadamente preventivas, para que, quando da desativação definitiva da instalação, sejam evitados quaisquer riscos de poluição e o local da exploração seja reposto em estado satisfatório, de acordo com o uso previsto	2/3

primas, custos de transporte (matéria-prima e produto) e de mão de obra, ou outros fatores de natureza endógena ou exógena¹.

Caso tal desativação venha a ocorrer, e uma vez que o imóvel não é propriedade da GYPFOR INSULATION, ocorrerá o desmantelamento do equipamento produtivo e a desocupação do edifício, que voltará para gestão do proprietário (Kimaxtra).

Nesse cenário não haveria necessidade de remoção/demolição de infraestruturas e demais equipamentos existentes, incluindo compressores e rede de ar comprimido, redes de abastecimento de água, saneamento, rede elétrica, etc.

Caso o desempenho tecnológico e ambiental da instalação, incluindo principalmente os equipamentos seja eficiente poderá haver uma transferência – venda direta do atual local para outra unidade do mesmo sector de atividade ou outro. Neste processo de desmantelamento dos equipamentos produtivos, os impactes no meio ambiente seriam muito baixos e associados predominantemente a ruído e poluição atmosférica oriunda de operações de desmontagem, carregamento e transporte rodoviário para outra(s) unidade(s).

Se o desempenho dos equipamentos fosse insatisfatório (por ser obsoleto, em estado degradado ou com um desempenho insuficiente), após a fase de desmontagem e desmantelamento os equipamentos constituiriam resíduos, que seriam alvo de processo de triagem e entrega a empresas devidamente licenciadas para a sua gestão, transporte, valorização e/ou destino final.

Em termos de resíduos seria assim expectável a existência de sucata, refratários, resíduos de demolição (betão, telhas, etc.), desperdícios de cabos elétricos, do posto de transformação (a ser alvo de remobilização ou eventual venda), depósitos com gasóleo e óleos usados a gerir por empresa licenciada (ex. Sogilub), quadros elétricos (empresa licenciada para a valorização dos materiais metálicos e dos elétricos e eletrónicos e adequado destino dos eventualmente perigosos, no quadro da legislação aplicável), lâmpadas fluorescentes, etc.

Assim, todos os **resíduos gerados** deverão ser encaminhados para destino final que incluam, preferencialmente, a valorização, todos devidamente licenciados, preenchimento de guias de transporte, e demais obrigações legais que estejam em vigor à data da demolição.

¹ Imposições legais ou outras.

GYPFOR INSULATION, LDA.

Separador	Descrição	Nº de páginas
Módulos Comuns:	Justificação de estarem ou não adotadas as medidas necessárias, nomeadamente preventivas, para que, quando da desativação definitiva da instalação, sejam evitados quaisquer riscos de poluição e o local da exploração seja reposto em estado satisfatório, de acordo com o uso previsto	3/3

Poderá existir um aumento **temporário** de **tráfego**, consequência da movimentação quer do equipamento usado quer dos resíduos, pelo que a otimização de percursos, cargas, limitações de velocidade e as boas condições de carburação serão também atendidas.

Também durante a fase de demolição os **impactes visuais** serão de carácter temporário, resultantes das obras de desmantelamento. Por outro lado, e dado o afastamento da unidade industrial aos biótopos presentes na área envolvente, sobre a **fauna e flora** não se preveem impactes resultantes da demolição da unidade.

Na fase de desativação deverá ser dado especial enfoque à proteção do **recurso ar**, quer em termos de medidas eficazes para evitar as poeiras (eventuais processos de movimentação de terras), como sejam boas práticas em termos de minimização de poeiras, o despoeiramento local, manutenção das máquinas de manobras em boas condições de carburação.

Também no plano de ruído deverão ser garantidos que os trabalhos decorrerão de acordo com a legislação vigente e em casos excecionais serão tratadas das respetivas licenças.

Em termos **sociais**, a mão-de-obra poderá ser absorvida por empresas do mesmo sector industrial (que apresenta forte expressão na região), pela nova unidade industrial ou por outros sectores industriais (eventualmente após adequado programa de requalificação profissional e social).

Finalmente em termos de ocupação do terreno, o **solo** poderá ser utilizado para outro fim, desde que em consonância com o Plano Diretor Municipal e a estratégia de ordenamento do território.

Assim, e desde que a legislação em vigor nas diversas temáticas (ambiente - resíduos, ar, água e saúde e segurança) seja cumprida na sua íntegra, não se afigura que a fase de desativação da unidade industrial, neste cenário, possa ter efeitos significativos sobre o ambiente considerado como um todo.

Neste contexto, e desde que a legislação em vigor nas diversas temáticas seja cumprida na sua íntegra, não nos parece necessário a implementação de um plano de monitorização ambiental desde já, para a fase de desativação da unidade industrial.